



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA
FORMA PRESENCIAL DO TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM - LEI Nº 14.133/21.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL
TÉCNICO HOSPITALAR E
INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE
ULIANÓPOLIS/PA.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - FMS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAÍBA, Nº 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 68.632-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará acontecer licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, regido pela Lei nº 14.133/21 e por este EDITAL.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de março de 2026.
LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h (Nove horas – horário de Brasília).
TEMPO DA DISPUTA: Definido pela Pregoeira no ato do certame.
E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRAL CUSTOS PARA

ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SÓCIOS OU DIRIGENTES COM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

1.4. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.





Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021”.

1.5. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.7. Para os fins previstos neste Edital, informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08h às 14h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.3. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações e parágrafo primeiro);

2.2.4. Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

2.2.5. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

2.2.6. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).





2.2.7. Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

2.2.8. Fica vedada a participação neste certame de empresas que:

2.2.8.1. Tenham sido punidas com sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, restringindo-se a aplicação dessa sanção ao órgão sancionador da mesma.

2.2.8.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, com efeitos estendidos a toda a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º. As sanções referidas nesta cláusula deverão estar devidamente publicadas em órgão oficial de imprensa ou registradas nos cadastros oficiais de fornecedores, conforme previsto na legislação vigente. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

§2º. A comprovação da inexistência de tais impedimentos será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios de verificação disponíveis à Administração. Caso esteja vigente a punição e conforme a abrangência da mesma, a empresa será inabilitada do presente certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

3.2.1. Carta de Credenciamento e/ou Procuração por instrumento público ou particular, contendo menção expressa de que lhe confere poderes para formular ofertas e lances de preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

3.2.2. Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

3.2.3. Ato constitutivo da empresa e suas alterações, ou consolidação, para identificação daquele que outorgou os poderes ao representante;

3.2.4. Cópia do documento de identificação do proprietário e sócio, se houver.

3.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;

3.2.6. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

3.3.1. Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

3.3.2. Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

3.3.3. Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



- 3.3.4.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;
- 3.3.5.** Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

3.4.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo VIII).

3.4.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 3.4.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

3.4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.4.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (valor de R\$ 4.800.000,00).

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

3.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada pela Comissão de Contratação ou pela Pregoeira mediante conferência com os respectivos originais, devendo estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada via cartório, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira poderá considerar não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.6. O documento de credenciamento será retido pela Pregoeira e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.7. Considerando o princípio da celeridade processual, recomenda-se que as proponentes se façam representar na sessão de abertura dos envelopes e que os representantes tenham poderes decisórios, observadas as regras aplicáveis ao pregão presencial.





5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pela Pregoeira, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025 - FMS	PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2025 - FMS
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: ___-___-___/___-__	CNPJ/MF: ___-___-___/___-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pela Comissão de Contratação mediante conferência com os respectivos originais, devendo estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços. Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 estejam numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado na sessão de abertura do respectivo envelope, vedada a desclassificação por este motivo.





6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sob pena de desclassificação. Eventuais correções somente serão admitidas se devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante ou procurador, desde que não comprometam a compreensão e a validade jurídica do documento.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1. Nome, endereço e CNPJ;

6.2.2. Número do Pregão Presencial;

6.2.3. Descrição clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, vedada a indicação de marca, salvo quando tecnicamente indispensável e devidamente justificado pela Administração.

6.2.4. Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 6.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;

6.2.5. Prazo de validade da proposta em prazo recomendado não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

6.2.6. Indicação do prazo de entrega do objeto que será descrito na ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.3. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.4. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

6.5. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

6.6. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

6.7. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante.

6.9. ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.9.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e





indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

6.9.2. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.9.3. Quando solicitado pela PREGOEIRA, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

6.9.3.1. Essa comprovação da exequibilidade da proposta deve ser feita através da planilha de composição de preços detalhada contendo os seguintes custos: custos diretos: materiais, insumos, mão de obra (incluindo salários e encargos), equipamentos e transporte; custos indiretos: despesas gerais que não são diretamente ligadas a um item específico, mas são necessárias para a execução do contrato; Impostos: detalhar os impostos aplicáveis; Custos de pessoal: inclusão de custos como auxílio-transporte e verbas para reposição de pessoal; Lucro: Apresentar uma margem de lucro que seja justa e compatível com o mercado; Pode ser apresentado outros documentos que comprovem a exequibilidade das propostas, como contratos com a administração pública, notas fiscais, orçamento de fornecedores, entre outros.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5 deste Edital, deverão ser apresentados em uma única via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente paginados e rubricados pelo representante legal ou procurador. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação ou pela Pregoeira mediante conferência com os respectivos originais, ou por publicação em órgão oficial.

7.2. Os documentos que possam ser validados pela internet poderão ser apresentados em formato digital, desde que verificáveis em tempo real, dispensando autenticação cartorial.

7.3. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

Os documentos, preferencialmente, devem estar organizados na seguinte ordem:

7.4. REGULARIDADE JURÍDICA

7.4.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

7.4.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





- 7.4.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 7.4.4.** Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.4.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.4.6.** Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- 7.4.7.** Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.4.8.** Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.
- 7.4.9.** Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4>.
- 7.4.10.** As consultas aos cadastros prevista nas cláusulas 7.4.7, 7.4.8 e 7.4.9 do item 7.4, deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- 7.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.3.1.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.5.3.2.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;
- 7.5.3.3.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;
- 7.5.4.** As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua





situação em relação a todos os tributos.

7.5.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.5.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.5.7. Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, sendo esse prazo considerado razoável ao tempo do presente processo licitatório.

8.2. Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.





9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o emissor, devidamente assinado, datado e identificado com nome completo e cargo, que comprove que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

9.1.1. Os atestados ou declarações deverão conter assinatura e identificação do responsável, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade.

9.2. A Pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, por meio de diligência, documentos que comprovem a veracidade dos atestados de capacidade técnica, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fins de comprovação de permissão de funcionamento de empresas ou estabelecimentos.

9.4. Alvará/licença da Vigilância Sanitária.

9.5. Declaração de registro dos materiais na ANVISA.

9.6. Certificado de boas práticas, emitido pela ANVISA.

10. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

10.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (Anexo IX do Edital);

10.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), Anexo V.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

11.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada





apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira;

11.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.5 implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, §5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a pregoeira procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

11.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital.

12.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

12.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

12.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

12.7. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

13.1.1. Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

13.1.2. Sejam omissas;

13.1.3. Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades, como rasuras que tornam a proposta inelegível ou imprópria.

13.1.4. Contenham preços incompatíveis com os praticados no mercado ou com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação;

13.1.5. Não comprovem sua exequibilidade.





13.2. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

14.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

14.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

14.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

14.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

14.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.





15. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.





15.16. Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará se as condições de habilitação da proponente atendem os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

16.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

16.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

16.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

16.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.3.2. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida à Pregoeira, a Srta. EMILI ÍTALA RAMOS MELLO SANTOS, designada pelo Decreto nº 271 de 30 de julho de 2025, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas **ou** encaminhada para o e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo.

17.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pela Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

17.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

17.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 12.1 deste Edital, acima.

17.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem





que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 12.1.

17.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida à Pregoeira deste certame, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

18.2.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

18.2.2. A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

18.2.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

18.2.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelos subitens 13.1 e 13.2, acarreta a decadência do direito de o licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Ao final da sessão pública, a licitante deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

19.2. Os demais licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;

19.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

19.4.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

19.4.2. Ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores





alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

19.4.3. protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

19.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 19.1.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja acolhido, serão invalidados os atos que não puderem ser aproveitados.

19.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

19.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a pregoeira adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.

19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.11. Decididos os recursos, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. O fornecimento dos materiais/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

20.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

20.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

20.5. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

20.6. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e somente poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.





21. DO PREGÃO

21.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

- 21.1.1.** Ser anulado - se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.1.2.** Ser revogado - a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 21.1.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 21.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;
- 21.2.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 21.2.3.** No caso de cancelamento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A divulgação do resultado final deste Pregão se dará nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA, bem como jornal de grande circulação.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo II deste Edital.

22.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, nos respectivos anexos e na ata de julgamento, conforme art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/21.

22.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.5. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

22.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

22.8. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

22.9. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e





condições permitidos pela legislação vigente.

22.10. Eventual Aditivo ocorrerá na forma da Lei.

22.11. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

22.12. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

22.13. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

22.14. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

22.15. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento.

23.2. Entregar e executar os objetos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, das especificações do objeto;

23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com a legislação vigente;

23.4. Garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado no contrato;

23.5. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, exigidas pela legislação social e trabalhista em vigor;

23.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;

23.7. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência;

23.8. Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

23.9. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;

23.10. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

23.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

23.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;

23.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





23.14. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ulianópolis, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Indicar servidor ou comissão de servidores para recebimento do objeto.

24.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

24.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

24.4. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

24.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

25. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município, bem como pelo Departamento de Compras.

25.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

25.3. O fornecimento do produto/serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

25.3.1. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

25.3.2. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

25.3.3. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;

25.3.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro de 2025/2026 com recurso oriundo nas classificações orçamentárias consignada no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.





27. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

27.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

27.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

27.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

27.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27.8. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos/serviços entregues ao Município de Ulianópolis – PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

27.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

27.10. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

27.11. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

27.12. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

28.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

29. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO DO PREGÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.





29.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

30.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

30.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.8. Somente se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

30.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência – (Anexos) e serão dirimidos pela Pregoeira, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

30.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

30.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

30.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

30.13. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.14. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.15. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Comissão de Apoio e licitantes presentes. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



30.16. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

30.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

30.18. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

30.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis/PA, 12 de fevereiro de 2026.

KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ITENS

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Técnico Hospitalar e Instrumentos Cirúrgicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ulianópolis-Pa.

1.1.1. As especificações detalhadas e quantidades estão nos ANEXO I apêndice deste.

1.1. O objeto da contratação tem a natureza de continuada e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 05 anos) contados dos (as) a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Os itens a serem contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA CX C/100	220	pacote	R\$ 12,03	R\$ 2.646,60
2	AFASTADOR BALFOUR ABDOMINAL COM VALVULA 45X80MM CURVO HASTE NORMAL	4	unidade	R\$ 1.931,15	R\$ 7.724,60
3	AFASTADOR BAUFOR VALVULA RETA.	5	unidade	R\$ 1.693,00	R\$ 8.465,00
4	AFASTADOR FARABEU (PAR) 1,5X1,5CM	20	par	R\$ 367,00	R\$ 7.340,00
5	AFASTADOR FARABEU (PAR) 10CM	5	par	R\$ 60,49	R\$ 302,43
6	AFASTADOR FARABEU (PAR) 12CM	5	par	R\$ 62,32	R\$ 311,58
7	AFASTADOR FARABEU DELICADO 10CMX6MM	10	unidade	R\$ 138,90	R\$ 1.388,95
8	AFASTADOR FARABEU GRANDE 20MM 17CM	4	unidade	R\$ 282,21	R\$ 1.128,85
9	AFASTADOR FARABEU INFANTIL 10MM 12CM	10	unidade	R\$ 93,64	R\$ 936,43
10	AFASTADOR FARABEU MÉDIO 13MM LARGURA 14CM (PAR)	4	unidade	R\$ 289,83	R\$ 1.159,32
11	AFASTADOR GOSSET PEQUENO 16X18X43X100MM ABDOMINAL	10	unidade	R\$ 752,15	R\$ 7.521,50
12	AFASTADOR SUPRA PÚBLICA	4	unidade	R\$ 714,31	R\$ 2.857,23
13	AFASTADOR WEITLANER 3X4G ROMBO 14CM	10	unidade	R\$ 702,93	R\$ 7.029,33
14	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES COM 1 LITRO	410	frasco	R\$ 10,86	R\$ 4.452,60
15	AGULHA 13X4,5	45000	unidade	R\$ 0,14	R\$ 6.075,00
16	AGULHA 20X5,5	45000	unidade	R\$ 0,13	R\$ 5.985,00
17	AGULHA 25 X 6	45000	unidade	R\$ 0,19	R\$ 8.370,00
18	AGULHA 25X7	45000	unidade	R\$ 0,14	R\$ 6.075,00
19	AGULHA 30X7	45000	unidade	R\$ 0,14	R\$ 6.435,00
20	AGULHA 30X8	45000	unidade	R\$ 0,15	R\$ 6.660,00
21	AGULHA 40X12	50000	unidade	R\$ 0,15	R\$ 7.650,00
22	AGULHA DE RAQUI Nº 22G 90MM	800	unidade	R\$ 17,39	R\$ 13.912,00
23	AGULHA DE RAQUI Nº 25G 80 MM	1600	unidade	R\$ 8,17	R\$ 13.076,80
24	AGULHA DE RAQUI Nº 27G 90MM	500	unidade	R\$ 15,44	R\$ 7.720,00
25	ALCOOL EM GEL 70% 1 LITRO	8000	unidade	R\$ 20,82	R\$ 166.560,00
26	ALCOOL ETILICO 92,8% COM 1 LITRO	1900	frasco	R\$ 14,37	R\$ 27.293,50
27	ALCOOL IODADO 0,1% COM 1 LITRO	410	frasco	R\$ 32,01	R\$ 13.122,05



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



28	ALGODAO HODROFILO 500G	940	rolo	R\$ 23,88	R\$ 22.450,02
29	ALGODAO ORTOPEDICO 08CM PCT C/ 12 UNID	100	pacote	R\$ 17,22	R\$ 1.722,00
30	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/ 12 UNID	100	pacote	R\$ 14,42	R\$ 1.441,80
31	ALGODAO ORTOPEDICO 12CM PCT C/ 12 UNID	100	pacote	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00
32	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM PCT C/ 12	100	pacote	R\$ 21,67	R\$ 2.167,30
33	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM PCT C/ 12 UNID	100	pacote	R\$ 25,62	R\$ 2.562,30
34	ALMOTOLIA GRANDE 500ML	130	unidade	R\$ 8,70	R\$ 1.131,00
35	ALMOTOLIA MEDIA 250ML	130	unidade	R\$ 6,76	R\$ 879,19
36	ALMOTOLIA PEQUENA 100ML	80	unidade	R\$ 6,15	R\$ 492,24
37	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO COM RESERVATORIO 1.600ML COMPLETO	20	unidade	R\$ 280,93	R\$ 5.618,56
38	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL COM RESERVATORIO 500ML COMPLETO	20	unidade	R\$ 302,77	R\$ 6.055,30
39	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL COM RESERVATORIO 250ML COMPLETO	20	unidade	R\$ 367,32	R\$ 7.346,36
40	AMNIOSCOPIO COMPLETO COM 03 PONTAS	4	unidade	R\$ 5.785,55	R\$ 23.142,20
41	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO	260	unidade	R\$ 359,50	R\$ 93.470,00
42	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ADULTO COM ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO	250	unidade	R\$ 165,13	R\$ 41.282,00
43	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL INFANTIL COM ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO	50	unidade	R\$ 193,44	R\$ 9.671,75
44	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUINEA II	360	unidade	R\$ 187,84	R\$ 67.622,40
45	APLICADOR VAGINAL 5G DESCARTAVEL	22100	unidade	R\$ 2,23	R\$ 49.349,30
46	ASPIRADOR DE REDE (VACUOMETRO) PARA AR COMPRIMIDO FRASCO COM 500ML	5	unidade	R\$ 261,46	R\$ 1.307,28
47	ASPIRADOR DE REDE (VACUOMETRO) PARA OXIGENIO FRASCO COM 500ML	5	unidade	R\$ 246,50	R\$ 1.232,50
48	ASPIRADOR POOLE RETO 24.5CM	11	unidade	R\$ 386,87	R\$ 4.255,54
49	ASPIRADOR YANKAUER	11	unidade	R\$ 200,74	R\$ 2.208,17
50	ATADURA DE CREPE 10CM PACOTE COM 12 UND.	1200	pacote	R\$ 34,22	R\$ 41.067,60
51	ATADURA DE CREPE 12CM PACOTE COM 12 UND	1200	pacote	R\$ 16,04	R\$ 19.243,20
52	ATADURA DE CREPE 15CM PACOTE COM 12 UND	1200	pacote	R\$ 27,28	R\$ 32.739,60
53	ATADURA DE CREPE 20CM PACOTE COM 12 UND	1200	pacote	R\$ 37,30	R\$ 44.760,00
54	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5M ESTERIL	100	rolo	R\$ 21,89	R\$ 2.189,30
55	ATADURA GESSADA 10CM CX C/ 20 UNIDADES	100	caixa	R\$ 87,54	R\$ 8.753,80
56	ATADURA GESSADA 15CM CX C/20 UNIDADES	100	caixa	R\$ 124,86	R\$ 12.486,00
57	ATADURA GESSADA 20CM CX C/ 20 UNIDADES	100	caixa	R\$ 196,02	R\$ 19.602,30
58	ATADURA GESSADA 8CM CX C/ 20 UNIDADES	100	caixa	R\$ 91,94	R\$ 9.194,30
59	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UND	1100	pacote	R\$ 61,37	R\$ 67.510,30
60	AVENTAL PLUMBIFERO 110X600CM - PROTEÇÃO FRENTE 0,50MMPB - OMBRO 0,25MMPB	4	unidade	R\$ 2.644,67	R\$ 10.578,67
61	BACKAUS	50	unidade	R\$ 77,68	R\$ 3.883,75
62	BANDEIJA CIRURGICAS 24X20CM	47	unidade	R\$ 309,63	R\$ 14.552,61
63	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000ML	300	unidade	R\$ 2,42	R\$ 725,40
64	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	1500	unidade	R\$ 7,51	R\$ 11.269,50
65	BOLSA DE COLOSTOMIA CONVATEC 70MM OPACA	800	unidade	R\$ 62,17	R\$ 49.736,00
66	BOLSA PARA MEDICAMENTOS TIPO SAMU	10	unidade	R\$ 317,77	R\$ 3.177,68
67	BOLSA PRESSURIZADORA 500ML COM PERA E MANOMETRO	5	unidade	R\$ 1.237,02	R\$ 6.185,08
68	BOLSA TERMICA ÁGUA QUENTE 1,4LITROS	10	unidade	R\$ 66,52	R\$ 665,15
69	CABO DE BISTURI Nº3	14	unidade	R\$ 18,70	R\$ 261,73
70	CABO DE BISTURI Nº4	117	unidade	R\$ 23,21	R\$ 2.715,92
71	CABO DE BISTURI Nº4 DE 13CM	6	unidade	R\$ 18,71	R\$ 112,28
72	CAIXA CIRURGICA	13	unidade	R\$ 2.163,97	R\$ 28.131,57
73	CAIXA CIRURGICA PARA ESTERILIZAR TODO ESSE MATERIAL	7	unidade	R\$ 11.508,00	R\$ 80.556,00
74	CAIXA CIRURGICA PERFURADA	10	unidade	R\$ 458,22	R\$ 4.582,15
75	CAPACETE DE ACRILICO TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO (HOOD) GRANDE 25X18CM	5	unidade	R\$ 829,53	R\$ 4.147,63





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



76	CAPACETE DE ACRILICO TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO (HOOD) MEDIO 20X21CM	5	unidade	R\$ 769,92	R\$ 3.849,58
77	CAPACETE DE ACRILICO TIPO CAPUZ PARA OXIGENAÇÃO (HOOD) PEQUENO 15X17CM	5	unidade	R\$ 808,46	R\$ 4.042,29
78	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA PICC 16GA 5FX65CM	10	unidade	R\$ 497,98	R\$ 4.979,75
79	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA PICC 18GA 4FX20CM	10	unidade	R\$ 413,68	R\$ 4.136,78
80	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA PICC 18GA 4FX65CM	10	unidade	R\$ 457,14	R\$ 4.571,38
81	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA PICC 20GA 3FX20CM	10	unidade	R\$ 408,60	R\$ 4.086,00
82	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA PICC 20GA 3FX65CM	10	unidade	R\$ 439,47	R\$ 4.394,73
83	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA PICC 22GA 2.8FX50CM	10	unidade	R\$ 464,98	R\$ 4.649,75
84	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFERICA PICC 26GA 1.9FX50CM	10	unidade	R\$ 454,14	R\$ 4.541,35
85	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G (JELCO) CAIXA COM 50	50	caixa	R\$ 142,01	R\$ 7.100,65
86	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G (JELCO) CAIXA COM 50	50	caixa	R\$ 86,98	R\$ 4.349,15
87	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G (JELCO) CAIXA COM 50	50	caixa	R\$ 134,90	R\$ 6.745,15
88	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G (JELCO) CAIXA COM 50	150	caixa	R\$ 95,55	R\$ 14.332,50
89	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G (JELCO) CAIXA COM 50	150	caixa	R\$ 104,14	R\$ 15.620,25
90	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G (JELCO) CAIXA COM 50	160	caixa	R\$ 120,20	R\$ 19.232,00
91	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	500	unidade	R\$ 2,36	R\$ 1.178,50
92	CATETER PARA OXIGÊNIO (TIPO ÓCULOS) ADULTO	1500	unidade	R\$ 10,81	R\$ 16.215,00
93	CATETER UMBILICAL VENOSO Nº 2.5	65	unidade	R\$ 36,25	R\$ 2.356,45
94	CATETER UMBILICAL VENOSO Nº 3.0	65	unidade	R\$ 36,32	R\$ 2.360,80
95	CATETER UMBILICAL VENOSO Nº 3.5	65	unidade	R\$ 44,53	R\$ 2.894,65
96	CATETER UMBILICAL VENOSO Nº 4.0	55	unidade	R\$ 38,73	R\$ 2.130,04
97	CATETER UMBILICAL VENOSO Nº 5.0	55	unidade	R\$ 38,73	R\$ 2.130,04
98	CATETER UMBILICAL VENOSO Nº 6.0	55	unidade	R\$ 39,48	R\$ 2.171,29
99	CATETER UMBILICAL VENOSO Nº 7.0	55	unidade	R\$ 39,48	R\$ 2.171,29
100	CATETER UMBILICAL VENOSO Nº 8.0	55	unidade	R\$ 39,48	R\$ 2.171,29
101	CATETER VENOSO CENTRAL INTRACATH 16G - 12	25	unidade	R\$ 84,50	R\$ 2.112,50
102	CATETER VENOSO CENTRAL INTRACATH 16G - 8	25	unidade	R\$ 84,50	R\$ 2.112,50
103	CATETER VENOSO CENTRAL INTRACATH 19G - 12	20	unidade	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00
104	CATETER VENOSO CENTRAL INTRACATH 19G - 8	10	unidade	R\$ 84,50	R\$ 845,00
105	CATETER VENOSO CENTRAL INTRACATH 22G - 8	10	unidade	R\$ 84,50	R\$ 845,00
106	CATGUT CROMADO Nº 0 - AGULHA COM 4,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 183,94	R\$ 11.036,58
107	CATGUT CROMADO Nº 0 - AGULHA COM 5,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 195,10	R\$ 11.705,70
108	CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHA COM 4,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 220,67	R\$ 13.239,90
109	CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHA COM 5,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 219,60	R\$ 13.175,70
110	CATGUT CROMADO Nº 2.0 - AGULHA 4,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 211,29	R\$ 12.677,40
111	CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM 5,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 211,29	R\$ 12.677,40
112	CATGUT CROMADO Nº 3,0 - AGULHA COM 4,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 199,32	R\$ 11.959,20
113	CATGUT CROMADO Nº 4.0 - AGULHA COM 4,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	40	caixa	R\$ 200,86	R\$ 8.034,52
114	CATGUT CROMADO Nº 4.0 - AGULHA COM 5,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	40	caixa	R\$ 199,32	R\$ 7.972,80
115	CATGUT SIMPLES Nº 0 - AGULHA COM 4,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 204,78	R\$ 12.286,50
116	CATGUT SIMPLES Nº 0 - AGULHA COM 5,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 204,78	R\$ 12.286,50
117	CATGUT SIMPLES Nº 1 - AGULHA COM 4,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 204,79	R\$ 12.287,10
118	CATGUT SIMPLES Nº 1 - AGULHA COM 5,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 204,79	R\$ 12.287,10
119	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - AGULHA COM 4,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 204,79	R\$ 12.287,10
120	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 - AGULHA COM 5,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 204,79	R\$ 12.287,10
121	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 - AGULHA COM 4,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 209,55	R\$ 12.573,00
122	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 - AGULHA COM 5,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	60	caixa	R\$ 209,55	R\$ 12.573,00
123	CATGUT SIMPLES Nº 4.0 - AGULHA COM 4,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	40	caixa	R\$ 198,64	R\$ 7.945,52
124	CATGUT SIMPLES Nº 4.0 - AGULHA COM 5,0CM - 1/2 CIRCULO - CAIXA COM 24	40	caixa	R\$ 198,64	R\$ 7.945,52
125	CINTO DE FIXAÇÃO ADULTO	20	unidade	R\$ 193,80	R\$ 3.876,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



126	CINTO DE FIXAÇÃO INFANTIL	20	unidade	R\$ 157,97	R\$ 3.159,46
127	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO	20	unidade	R\$ 134,15	R\$ 2.683,00
128	CINTO TIRANTE ARANHA INFANTIL	20	unidade	R\$ 108,65	R\$ 2.173,00
129	CLAMP UMBILICAL	2500	unidade	R\$ 2,55	R\$ 6.375,00
130	CLIPADORA 16CM PARA VITACLIP MÉDIO/GRANDE VERDE	4	unidade	R\$ 823,78	R\$ 3.295,12
131	CLIPADORA 19CM PARA VITACLIP MEDIO/GRANDE VERDE	2	unidade	R\$ 1.162,73	R\$ 2.325,45
132	CLIPADORA HEMOSTÁTICA VITACLIP GRANDE LARANJA 28CM	4	unidade	R\$ 950,60	R\$ 3.802,39
133	CLIPS MAYO-BUNT	4	unidade	R\$ 58,43	R\$ 233,73
134	COLAR CERVICAL G FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	50	unidade	R\$ 67,39	R\$ 3.369,25
135	COLAR CERVICAL M FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	50	unidade	R\$ 74,47	R\$ 3.723,25
136	COLAR CERVICAL P FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	50	unidade	R\$ 35,15	R\$ 1.757,40
137	COLETE DORSAL KED ADULTO	20	unidade	R\$ 500,90	R\$ 10.017,96
138	COLETE DORSAL KED INFANTIL	20	unidade	R\$ 462,78	R\$ 9.255,50
139	COLETOR DE DRENAGEM EXTERNA 2.000ML SISTEMA ABERTO	800	unidade	R\$ 122,85	R\$ 98.278,40
140	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (DESCARTEX) 20L	1850	unidade	R\$ 13,03	R\$ 24.111,05
141	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45CM X 50CM COM 50 UNIDADE	300	pacote	R\$ 134,08	R\$ 40.224,90
142	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS COM 500 UNID	7600	pacote	R\$ 46,15	R\$ 350.724,80
143	COTONETE - CAIXA COM 150 UNIDADES	50	caixa	R\$ 13,62	R\$ 680,75
144	CUBA REDONDA	13	unidade	R\$ 56,58	R\$ 735,48
145	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO 10X20CM	300	unidade	R\$ 31,57	R\$ 9.471,00
146	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO ESTÉRIL POR IRRADIAÇÃO GAMA 10X10 CM	400	unidade	R\$ 34,08	R\$ 13.632,00
147	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10CM	300	unidade	R\$ 56,77	R\$ 17.029,50
148	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM	300	unidade	R\$ 18,56	R\$ 5.568,00
149	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL - DISPLAY LCD	80	unidade	R\$ 1.221,57	R\$ 97.725,44
150	DETERGENTE ENZIMATICO - 500ML	15	unidade	R\$ 82,55	R\$ 1.238,22
151	DISPOSITIVO AUTOMATICO DE INFUSAO INTRA-OSSEO ADULTO 15G	19	unidade	R\$ 2.634,94	R\$ 50.063,86
152	DISPOSITIVO AUTOMATICO DE INFUSAO INTRA-OSSEO INFANTIL 18G	19	unidade	R\$ 2.634,94	R\$ 50.063,86
153	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA EXTERNA MASCULIA COM EXTENSAO Nº 5	1100	unidade	R\$ 11,07	R\$ 12.177,00
154	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA EXTERNA MASCULINA COM EXTENSAO Nº 4	1500	unidade	R\$ 11,07	R\$ 16.605,00
155	DISPOSITIVO P/ INCONTINENCIA URINARIA EXTERNA MASCULINA COM EXTENSAO Nº 6	1200	unidade	R\$ 11,73	R\$ 14.076,00
156	DRENO DE PENROSE ESTERIL COM GAZE Nº 1 20MM PCT COM 12 UNIDADES	40	pacote	R\$ 92,80	R\$ 3.711,92
157	DRENO DE PENROSE ESTERIL COM GAZE Nº 2 40MM PCT COM 12 UNIDADES	40	pacote	R\$ 89,40	R\$ 3.575,92
158	DRENO DE PENROSE ESTERIL COM GAZE Nº 3 60MM PCT COM 12 UNIDADES	35	pacote	R\$ 91,17	R\$ 3.191,06
159	DRENO DE PENROSE ESTERIL COM GAZE Nº 4 80MM PCT COM 12 UNIDADES	35	pacote	R\$ 99,91	R\$ 3.496,78
160	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº12	50	unidade	R\$ 9,10	R\$ 454,75
161	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº14	50	unidade	R\$ 9,10	R\$ 454,75
162	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº16	50	unidade	R\$ 9,10	R\$ 454,75
163	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº18	50	unidade	R\$ 9,10	R\$ 454,75
164	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº20	50	unidade	R\$ 9,10	R\$ 454,75
165	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº22	50	unidade	R\$ 9,10	R\$ 454,75
166	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº24	50	unidade	R\$ 9,10	R\$ 454,75
167	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº26	50	unidade	R\$ 9,10	R\$ 454,75
168	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº28	50	unidade	R\$ 9,54	R\$ 476,75
169	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº30	50	unidade	R\$ 9,29	R\$ 464,40
170	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº32	50	unidade	R\$ 9,77	R\$ 488,50
171	DRENO DE TORAX EM PVC RADIOPACO Nº34	50	unidade	R\$ 9,29	R\$ 464,40
172	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO C/50UNID	50	pacote	R\$ 23,47	R\$ 1.173,40
173	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA INFANTIL C/50UNID	30	pacote	R\$ 27,32	R\$ 819,54
174	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO SELANTE 150X300CM COM 100	40	pacote	R\$ 172,15	R\$ 6.885,88





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



175	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO SELANTE 200X400CM COM 100	40	pacote	R\$ 224,79	R\$ 8.991,72
176	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO SELANTE 300X500CM COM 100	40	pacote	R\$ 310,21	R\$ 12.408,52
177	ENVELOPE PARA ESTERELIZAÇÃO AUTO SELANTE 90X260CM COM 100	40	pacote	R\$ 146,29	R\$ 5.851,60
178	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	100	unidade	R\$ 2,65	R\$ 265,30
179	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM FILTRO E CAMARA DUPLA DE GOTEJAMENTO	970	unidade	R\$ 8,84	R\$ 8.572,86
180	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS	35000	unidade	R\$ 2,24	R\$ 78.225,00
181	EQUIPO PARA SORO MICRO GOTAS	17000	unidade	R\$ 2,79	R\$ 47.430,00
182	ESCALP 19G	6000	unidade	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
183	ESCALP 21G	32000	unidade	R\$ 0,44	R\$ 14.080,00
184	ESCALP 23G	33000	unidade	R\$ 0,42	R\$ 13.695,00
185	ESCALP 25G	17000	unidade	R\$ 0,44	R\$ 7.480,00
186	ESCALP 27G	2000	unidade	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
187	ESCOVA ASSEPIA COM CLOREXIDINA 2%	1900	unidade	R\$ 4,08	R\$ 7.748,20
188	ESCOVA ASSEPIA COM PVPI DEGERMANTE 10%	1900	unidade	R\$ 3,99	R\$ 7.581,00
189	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA 10CM X 4,5MTS	2500	rolo	R\$ 17,99	R\$ 44.975,00
190	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL COM CAPA 5CM X 4,5MTS	1000	rolo	R\$ 15,15	R\$ 15.150,00
191	ESPATULA DE AYRE	6000	unidade	R\$ 9,70	R\$ 58.218,00
192	ESPATULA HABERER 25X30MM X 28CM	6	unidade	R\$ 165,40	R\$ 992,40
193	ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL E TORACICA ANGULADA 29CM	4	unidade	R\$ 243,40	R\$ 973,60
194	ESPECULO GRANDE	3000	unidade	R\$ 2,75	R\$ 8.244,00
195	ESPECULO MEDIO	8000	unidade	R\$ 2,50	R\$ 19.960,00
196	ESPECULO PEQUENO	8000	unidade	R\$ 2,49	R\$ 19.920,00
197	ESTESIOMETRO COMPLETO	20	kit	R\$ 601,94	R\$ 12.038,76
198	ESTILETE BI-OLIVAR	8	unidade	R\$ 43,56	R\$ 348,50
199	ESTOJO 18X08X3,5	40	unidade	R\$ 145,66	R\$ 5.826,20
200	ESTOJO EM INOX 20X10X05CM	42	unidade	R\$ 259,05	R\$ 10.880,10
201	EXTENSOR PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA	200	unidade	R\$ 23,19	R\$ 4.637,60
202	FILME PARA IMPRESSÃO A SECO DRYSTAR DT2B 20X25CM	60	caixa	R\$ 763,33	R\$ 45.799,98
203	FILME PARA IMPRESSÃO A SECO DRYSTAR DT2B 20X35CM	50	caixa	R\$ 1.053,00	R\$ 52.650,00
204	FILME PARA IMPRESSAO A SECO DRYSTAR DT2B 28X35CM	30	caixa	R\$ 1.343,33	R\$ 40.299,99
205	FILME PARA IMPRESSÃO A SECO DRYSTAR DT2B 35X43CM	30	caixa	R\$ 2.156,67	R\$ 64.700,01
206	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110S 110MMX20M	50	rolo	R\$ 221,78	R\$ 11.089,00
207	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA POLIPROPILENO Nº 5.0 - CAIXA COM 24 UNIDADES	30	caixa	R\$ 290,16	R\$ 8.704,65
208	FIO DE SUTURA POLIPROLIFENO Nº 0 - AGULHA 4,0CM - 1/2 CIRCULO COM 24	30	caixa	R\$ 152,81	R\$ 4.584,39
209	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 2.0 - AGULHA 4,0CM - 1/2 CIRCULO COM 24	30	caixa	R\$ 150,54	R\$ 4.516,20
210	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 3.0 - AGULHA 4,0CM - 1/2 CIRCULO COM 24	30	caixa	R\$ 152,81	R\$ 4.584,39
211	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO Nº 4.0 - AGULHA 4,0CM - 1/2 CIRCULO COM 24	30	caixa	R\$ 134,66	R\$ 4.039,89
212	FITA METRICA COM 1,50M	250	unidade	R\$ 17,48	R\$ 4.370,75
213	FITA MICROPORE COR BRANCA 10MM X 4,5M	700	rolo	R\$ 12,91	R\$ 9.035,60
214	FITA MICROPORE COR BRANCA 25MMX10M	700	rolo	R\$ 9,45	R\$ 6.615,00
215	FITA MICROPORE COR DA PELE 10MM X 4,5M	700	rolo	R\$ 12,97	R\$ 9.081,10
216	FITA MICROPORE COR DA PELE 25MM X 10M	700	rolo	R\$ 9,66	R\$ 6.764,10
217	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	900	rolo	R\$ 9,25	R\$ 8.320,50
218	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	100	unidade	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
219	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	100	unidade	R\$ 12,39	R\$ 1.239,30
220	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA VALVULA REGULADORA	90	unidade	R\$ 507,92	R\$ 45.712,80
221	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA VALVULA REGULADORA	130	unidade	R\$ 501,14	R\$ 65.148,20
222	FRALDA GERIATRICA EXTRA GRANDE	400	pacote	R\$ 23,91	R\$ 9.563,20
223	FRALDA GERIÁTRICA GRANDE	280	pacote	R\$ 22,28	R\$ 6.237,00
224	FRALDA GERIÁTRICA MÉDIA	200	pacote	R\$ 21,54	R\$ 4.308,60





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



225	FRALDA GERIÁTRICA PEQUENA	200	pacote	R\$ 21,31	R\$ 4.262,00
226	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE	10	pacote	R\$ 31,47	R\$ 314,73
227	FRALDA INFANTIL TAMANHO MEDIO	10	pacote	R\$ 35,22	R\$ 352,18
228	FRALDA NEONATAL TAMANHO RN	15	pacote	R\$ 39,10	R\$ 586,55
229	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA C/EXTENSÃO 500ML	100	unidade	R\$ 52,24	R\$ 5.223,50
230	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORACICA COM EXTESÃO 1.000ML	100	unidade	R\$ 61,66	R\$ 6.165,50
231	FRASCO DESCARTAVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	50	unidade	R\$ 3,27	R\$ 163,40
232	GARROTE (LIGA) TUBO 200 COM 15MTS	15	pacote	R\$ 81,97	R\$ 1.229,60
233	GAZE HIDROFILA EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS 91CM X 91M	120	rolo	R\$ 85,73	R\$ 10.287,60
234	GEL CICATRIZANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G	300	bisnaga	R\$ 74,60	R\$ 22.378,50
235	GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO	300	frasco	R\$ 51,57	R\$ 15.469,50
236	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO DE 5 LITROS	50	galão	R\$ 42,60	R\$ 2.130,00
237	GLUTARALDEIO 2% - 1LT	15	frasco	R\$ 109,66	R\$ 1.644,87
238	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	50	bisnaga	R\$ 54,71	R\$ 2.735,65
239	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO	20	unidade	R\$ 255,18	R\$ 5.103,60
240	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEAVEL INFANTIL	20	unidade	R\$ 278,05	R\$ 5.560,90
241	KIT CANULA DE GUEDEL Nº 0 A 5	50	kit	R\$ 60,50	R\$ 3.024,75
242	KIT MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	100	kit	R\$ 23,14	R\$ 2.313,50
243	KIT MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	100	kit	R\$ 32,29	R\$ 3.229,30
244	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	caixa	R\$ 48,34	R\$ 966,80
245	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	caixa	R\$ 51,65	R\$ 1.032,90
246	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNID	320	caixa	R\$ 55,39	R\$ 17.725,76
247	LANCETA PICADORA CX C/ 100 UNIDADES	1100	caixa	R\$ 25,61	R\$ 28.174,30
248	LOÇÃO OLEOSA CICRATIZANTE E BACTERICIDA 100ML	200	frasco	R\$ 47,08	R\$ 9.415,00
249	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº7,0	2700	unidade	R\$ 2,38	R\$ 6.426,00
250	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº7,5	3500	unidade	R\$ 2,37	R\$ 8.277,50
251	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº8,0	2200	unidade	R\$ 2,67	R\$ 5.869,60
252	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE	1100	caixa	R\$ 37,32	R\$ 41.049,80
253	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO MEDIA	3900	caixa	R\$ 38,97	R\$ 151.975,20
254	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO PEQUENA	500	caixa	R\$ 39,52	R\$ 19.760,00
255	LUVA PLUMBÍFERA TIPO ESCUDO 0,50MMPB	5	unidade	R\$ 1.553,83	R\$ 7.769,15
256	MACACÃO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM LAMINADO POLIPROPILENO	500	unidade	R\$ 35,19	R\$ 17.595,00
257	MALHA TUBULAR PARA GESSO 10CM X 15MT	100	rolo	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
258	MANOMETRO DE AR COMPRIMIDO	50	unidade	R\$ 307,16	R\$ 15.358,00
259	MANOMETRO DE OXIGENIO	80	unidade	R\$ 434,60	R\$ 34.768,00
260	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	200	unidade	R\$ 21,38	R\$ 4.275,00
261	MASCARA DE CPAP NASAL INFANTIL TAMANHO G	48	unidade	R\$ 459,24	R\$ 22.043,52
262	MASCARA DE CPAP NASAL INFANTIL TAMANHO M	48	unidade	R\$ 459,24	R\$ 22.043,52
263	MASCARA DE CPAP NASAL INFANTIL TAMANHO P	48	unidade	R\$ 459,24	R\$ 22.043,52
264	MASCARA DE CPAP NASAL INFANTIL TAMANHO PP	48	unidade	R\$ 459,24	R\$ 22.043,52
265	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA HOSPITALAR PFF2	12000	unidade	R\$ 5,73	R\$ 68.760,00
266	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UNID	2100	caixa	R\$ 10,72	R\$ 22.501,50
267	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO COM COPO E MANGUEIRA	100	unidade	R\$ 26,32	R\$ 2.631,50
268	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL COM COPO E MANGUEIRA	100	unidade	R\$ 26,48	R\$ 2.647,50
269	MEMBRANA REGENERADORA POROSA CIRCULAR 8CM	380	unidade	R\$ 94,02	R\$ 35.725,70
270	MEMBRANA REGENERADORA POROSA RETANGULAR 10 X 15CM	380	unidade	R\$ 176,19	R\$ 66.953,34
271	MEMBRANA REGENERADORA POROSA RETANGULAR 5X7,5CM	200	unidade	R\$ 97,87	R\$ 19.574,00
272	MESA DE MAYO	6	unidade	R\$ 796,53	R\$ 4.779,15
273	MESA DE RINON CIRURGICA	5	unidade	R\$ 2.519,82	R\$ 12.599,08
274	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLOGICO	4	unidade	R\$ 545,42	R\$ 2.181,69





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



275	NYLON 2.0 CX C/ 24	60	caixa	R\$ 70,29	R\$ 4.217,10
276	NYLON 3.0 CX C/ 24	60	caixa	R\$ 87,02	R\$ 5.221,08
277	NYLON 4.0 CX C/ 24	60	caixa	R\$ 70,29	R\$ 4.217,58
278	NYLON 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADE	60	caixa	R\$ 66,45	R\$ 3.986,70
279	NYLON Nº0 CX C/24 UNID.	60	caixa	R\$ 65,62	R\$ 3.937,20
280	OCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE DE VIDRO PLUMBÍFERO 0,75MMPB	5	unidade	R\$ 1.933,80	R\$ 9.669,00
281	OTOSCOPIO	23	unidade	R\$ 700,30	R\$ 16.106,90
282	OXIMAX - 1 LITRO	20	unidade	R\$ 135,39	R\$ 2.707,70
283	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO MONITOR DE DEDO VISOR DE LED	140	unidade	R\$ 197,32	R\$ 27.625,22
284	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL/NEONATAL MONITOR DE DEDO VISOR DE LED	50	unidade	R\$ 860,41	R\$ 43.020,40
285	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL UT-100	50	unidade	R\$ 4.579,15	R\$ 228.957,65
286	PAPAINA 10% 85G CREME	200	bisnaga	R\$ 163,98	R\$ 32.795,40
287	PAPEL ECG TERMOSENSIVEL-216MM X 30M-BIONET CARDIOCARE 2000	100	rolo	R\$ 78,49	R\$ 7.849,00
288	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	50	rolo	R\$ 79,65	R\$ 3.982,65
289	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	50	rolo	R\$ 131,64	R\$ 6.581,90
290	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	55	rolo	R\$ 204,06	R\$ 11.223,03
291	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	50	rolo	R\$ 205,04	R\$ 10.251,90
292	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	50	rolo	R\$ 236,42	R\$ 11.821,15
293	PAPEL GRAU CIRURGICO 350MM X 100M	50	rolo	R\$ 297,42	R\$ 14.870,75
294	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MM X 100M	50	rolo	R\$ 321,23	R\$ 16.061,50
295	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M	50	rolo	R\$ 382,97	R\$ 19.148,40
296	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50M	1100	rolo	R\$ 163,53	R\$ 179.877,50
297	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/CARDIOTOCÓGRAFO 112MMX100MM-150 FOLHAS, GENERAL MEDITECH	80	pacote	R\$ 153,59	R\$ 12.287,20
298	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ELETCARDIOGRÁFO ECG 80MMX20MM, COMPASSUS 3000	80	rolo	R\$ 96,03	R\$ 7.682,00
299	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA CARDIOTOCOGRAFO 152MM X 25MTS-BIONET-FC-1400	80	rolo	R\$ 107,57	R\$ 8.605,44
300	PERA PARA ASPIRAÇÃO (Nº1,2,4,6,8,10 E 12)	5	kit	R\$ 347,90	R\$ 1.739,48
301	PERAX RIO 0,2(ACIDO PERACÉTICO 0,2%)GALÃO COM 5 LITROS	10	galão	R\$ 307,33	R\$ 3.073,30
302	PINÇA ALLIS 14CM	23	unidade	R\$ 160,26	R\$ 3.685,87
303	PINÇA ALLIS 15CM	149	unidade	R\$ 88,61	R\$ 13.202,15
304	PINÇA ALLIS 20CM	22	unidade	R\$ 125,74	R\$ 2.766,24
305	PINÇA ALLIS 23CM	12	unidade	R\$ 153,88	R\$ 1.846,50
306	PINÇA ALLIS 5X6 15CM	24	unidade	R\$ 122,51	R\$ 2.940,24
307	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES 19CM	12	unidade	R\$ 159,44	R\$ 1.913,26
308	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM	19	unidade	R\$ 60,05	R\$ 1.141,01
309	PINÇA ANATOMICA DE DISSECAÇÃO 14,5 CM	40	unidade	R\$ 49,63	R\$ 1.985,12
310	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14,5 CM	40	unidade	R\$ 60,86	R\$ 2.434,52
311	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20CM	12	unidade	R\$ 79,17	R\$ 950,02
312	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16CM	36	unidade	R\$ 63,58	R\$ 2.288,99
313	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 14CM	46	unidade	R\$ 39,40	R\$ 1.812,40
314	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SERRILHA 16CM	5	unidade	R\$ 63,37	R\$ 316,87
315	PINÇA BABCOCK 16CM	6	unidade	R\$ 182,79	R\$ 1.096,74
316	PINÇA BABCOCK VIDEA 20CM	4	unidade	R\$ 326,37	R\$ 1.305,47
317	PINÇA BABCOCK 20CM	6	unidade	R\$ 213,28	R\$ 1.279,65
318	PINÇA BACKAUS PARA CAMPO OPERATÓRIO 11CM	32	unidade	R\$ 101,53	R\$ 3.248,90
319	PINÇA BACKHAUS 13CM	66	unidade	R\$ 87,95	R\$ 5.804,57
320	PINÇA CHERON	4	unidade	R\$ 124,97	R\$ 499,88
321	PINÇA CHERON 24CM	22	unidade	R\$ 136,02	R\$ 2.992,44
322	PINÇA CHERON 25CM	22	unidade	R\$ 142,90	R\$ 3.143,80
323	PINÇA COLLIN COM PONTA FORMA DE CORAÇÃO 16CM	22	unidade	R\$ 203,62	R\$ 4.479,53





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



324	PINÇA COLLIN TRIANGULO	4	unidade	R\$ 275,21	R\$ 1.100,84
325	PINÇA CRILE CURVA 14CM	99	unidade	R\$ 82,47	R\$ 8.164,04
326	PINÇA CRILE CURVA HEMOSTÁTICA 14CM	28	unidade	R\$ 97,64	R\$ 2.733,86
327	PINÇA CRILE RETA 14CM	21	unidade	R\$ 96,47	R\$ 2.025,77
328	PINÇA CRILE RETA 16CM	23	unidade	R\$ 108,49	R\$ 2.495,22
329	PINÇA CRILE RETA HEMOSTÁTICA 14CM	24	unidade	R\$ 96,01	R\$ 2.304,24
330	PINÇA CRILLE CURVA 16CM	24	unidade	R\$ 108,49	R\$ 2.603,71
331	PINÇA DE BAKEY SATINSKY 28CM BOCA 7,5CM	6	unidade	R\$ 829,11	R\$ 4.974,63
332	PINÇA DENTE DE RATO	8	unidade	R\$ 43,60	R\$ 348,76
333	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	47	unidade	R\$ 64,35	R\$ 3.024,36
334	PINÇA DENTE DE RATO 16CM	44	unidade	R\$ 48,79	R\$ 2.146,54
335	PINÇA DISSECÇÃO (ANATOMICA) COM SERRILHA 14CM	10	unidade	R\$ 38,23	R\$ 382,28
336	PINÇA DISSECÇÃO (ANATOMICA) COM SERRILHA 16CM	14	unidade	R\$ 55,35	R\$ 774,90
337	PINÇA DISSECÇÃO (ANATOMICA) COM SERRILHA 18CM	4	unidade	R\$ 46,74	R\$ 186,97
338	PINÇA DISSECÇÃO (ANATOMICA) COM SERRILHA 20CM	4	unidade	R\$ 56,10	R\$ 224,40
339	PINÇA DISSECÇÃO ADSON COM DENTE 12CM	10	unidade	R\$ 63,91	R\$ 639,10
340	PINÇA DISSECÇÃO ADSON COM SERRILHA 12CM	10	unidade	R\$ 60,97	R\$ 609,70
341	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14CM	10	unidade	R\$ 51,98	R\$ 519,80
342	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 16CM	10	unidade	R\$ 54,82	R\$ 548,15
343	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 18CM	4	unidade	R\$ 47,50	R\$ 190,00
344	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 20CM	4	unidade	R\$ 63,19	R\$ 252,76
345	PINÇA DISSECÇÃO COM SERRILHA 25CM	6	unidade	R\$ 74,25	R\$ 445,47
346	PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY 19CM ARCO 3,5CM	4	unidade	R\$ 1.085,10	R\$ 4.340,38
347	PINÇA DISSECÇÃO DE BAKEY RETA 20CM 1,5CM	6	unidade	R\$ 744,67	R\$ 4.468,00
348	PINÇA DISSECÇÃO DE BAREY RETA 30CM 2,8MM	6	unidade	R\$ 1.016,98	R\$ 6.101,90
349	PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 18CM	25	unidade	R\$ 157,55	R\$ 3.938,63
350	PINÇA FOERSTER RETA COM SERRILHA 25CM	6	unidade	R\$ 255,12	R\$ 1.530,72
351	PINÇA FORESTER	4	unidade	R\$ 196,75	R\$ 787,00
352	PINÇA FORESTER RETA	10	unidade	R\$ 145,23	R\$ 1.452,25
353	PINÇA FOUR	10	unidade	R\$ 230,21	R\$ 2.302,10
354	PINÇA GUYSON PARA PEDICULO RENAL 25CM	4	unidade	R\$ 410,24	R\$ 1.640,96
355	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA COM SERRILHA 12CM	24	unidade	R\$ 82,35	R\$ 1.976,28
356	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA COM SERRILHA 12CM	28	unidade	R\$ 82,35	R\$ 2.305,66
357	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM	19	unidade	R\$ 93,47	R\$ 1.775,93
358	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM	16	unidade	R\$ 93,47	R\$ 1.495,52
359	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 20CM RETIRADA DE DIU	14	unidade	R\$ 774,32	R\$ 10.840,45
360	PINÇA KELLY CURVA	28	unidade	R\$ 108,13	R\$ 3.027,58
361	PINÇA KELLY CURVA 16CM	33	unidade	R\$ 107,82	R\$ 3.558,06
362	PINÇA KELLY CURVA HEMOSTÁTICA 14CM	30	unidade	R\$ 88,96	R\$ 2.668,89
363	PINÇA KELLY RETA	20	unidade	R\$ 108,13	R\$ 2.162,56
364	PINÇA KELLY RETA 16CM	35	unidade	R\$ 107,82	R\$ 3.773,70
365	PINÇA KELLY RETA HEMOSTÁTICA 14CM	18	unidade	R\$ 62,21	R\$ 1.119,78
366	PINÇA KOCHER (ROCHSNER) CURVA COM DENTE 18CM	12	unidade	R\$ 236,69	R\$ 2.840,26
367	PINÇA KOCHER (ROCHSNER) RETA COM DENTE 18CM	12	unidade	R\$ 175,68	R\$ 2.108,10
368	PINÇA KOCHER CURVA 16CM	22	unidade	R\$ 117,51	R\$ 2.585,29
369	PINÇA KOCHER CURVA 20CM	12	unidade	R\$ 159,85	R\$ 1.918,20
370	PINÇA KOCHER INSTEST ATR CURVA COM SERRILHA DE BACKEY 25CM	6	unidade	R\$ 1.015,17	R\$ 6.091,02
371	PINÇA KOCHER INT RETA COM SERRILHA DE BACKEY 25CM	6	unidade	R\$ 522,71	R\$ 3.136,28
372	PINÇA KOCHER RETA 14CM	14	unidade	R\$ 111,74	R\$ 1.564,40
373	PINÇA KOCHER RETA 16CM	12	unidade	R\$ 119,31	R\$ 1.431,70





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



374	PINÇA KOCHER RETA 20CM	20	unidade	R\$ 159,85	R\$ 3.197,00
375	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 14CM	12	unidade	R\$ 117,96	R\$ 1.415,52
376	PINÇA LONGUETE CURVA	10	unidade	R\$ 249,07	R\$ 2.490,67
377	PINÇA MALEÁVEL LARGA	8	unidade	R\$ 267,45	R\$ 2.139,60
378	PINÇA MIXTER 23CM	16	unidade	R\$ 230,05	R\$ 3.680,80
379	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	14	unidade	R\$ 129,34	R\$ 1.810,76
380	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	26	unidade	R\$ 128,43	R\$ 3.339,05
381	PINÇA MOYNIHAN CURVA 23CM	6	unidade	R\$ 219,74	R\$ 1.318,41
382	PINÇA PARA ANTISEPSIA FOERSTER	7	unidade	R\$ 152,05	R\$ 1.064,33
383	PINÇA PEAN 16CM	82	unidade	R\$ 104,78	R\$ 8.591,80
384	PINÇA POSSI	4	unidade	R\$ 134,40	R\$ 537,61
385	PINÇA POZZI	6	unidade	R\$ 133,99	R\$ 803,96
386	PINÇA ROCHESTER CURVA 18CM	11	unidade	R\$ 153,63	R\$ 1.689,88
387	PINÇA ROCHESTER RETA 18CM	15	unidade	R\$ 153,63	R\$ 2.304,38
388	PINÇA ROCHESTER-PEAN CURVA 20CM	4	unidade	R\$ 193,66	R\$ 774,62
389	PINÇA ROCHESTER-PEAN RETA 16CM	12	unidade	R\$ 107,77	R\$ 1.293,28
390	PINÇA SCHNIDT CURVA 19CM	6	unidade	R\$ 249,77	R\$ 1.498,64
391	PINÇA SCHNIDT CURVA 21CM	6	unidade	R\$ 232,72	R\$ 1.396,34
392	PINÇA ZENKER CURVA 29.5CM	4	unidade	R\$ 511,53	R\$ 2.046,13
393	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP ADULTO	5000	unidade	R\$ 2,10	R\$ 10.515,00
394	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP INFANTIL	3000	unidade	R\$ 2,53	R\$ 7.590,00
395	POLIHEXAN 0,1% LÍQUIDO - 350 ML	100	frasco	R\$ 135,79	R\$ 13.578,70
396	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM COM SERRILHA	4	unidade	R\$ 196,95	R\$ 787,78
397	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 22CM COM SERRILHA	4	unidade	R\$ 345,74	R\$ 1.382,96
398	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14CM	18	unidade	R\$ 513,63	R\$ 9.245,25
399	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16CM	20	unidade	R\$ 353,00	R\$ 7.060,06
400	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 18CM	18	unidade	R\$ 371,65	R\$ 6.689,75
401	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20CM	4	unidade	R\$ 508,46	R\$ 2.033,84
402	PORTA AGULHA MAYO HEGAR RETA 14CM	40	unidade	R\$ 75,04	R\$ 3.001,60
403	PRANCHA P/ RESGATE EM POLIETILENO ADULTO C/ JOGO DE CINTOS	1	unidade	R\$ 1.814,31	R\$ 1.814,31
404	PRANCHA P/ RESGATE EM POLIETILENO INFANTIL C/ JOGO DE CINTOS	1	unidade	R\$ 1.106,31	R\$ 1.106,31
405	PROPE DESCARTAVEL PCT 100 UND	400	pacote	R\$ 19,46	R\$ 7.784,00
406	PROTETOR DE GÔNADAS 30X30CM INTANFIL 0,50MMPB	3	unidade	R\$ 1.050,93	R\$ 3.152,79
407	PROTETOR DE GÔNADAS 40X45CM ADULTO 0,50MMPB	3	unidade	R\$ 1.063,64	R\$ 3.190,91
408	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO 0,50MMPB	3	unidade	R\$ 588,95	R\$ 1.766,86
409	PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL 0,50MMPB	3	unidade	R\$ 554,96	R\$ 1.664,89
410	PVPI DEGERMANTE IODOPOLIVIDONA 1% ATIVO COM 1 LITRO	360	frasco	R\$ 86,72	R\$ 31.220,28
411	PVPI TOPICO IODOPOLIVIDONA 1% ATIVO COM 1 LITRO	360	frasco	R\$ 112,60	R\$ 40.537,08
412	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	200	frasco	R\$ 19,94	R\$ 3.987,60
413	SEDA Nº 0 - AGULHA 3,0CM - 3/8 CIRCULO CAIXA COM 24	50	caixa	R\$ 174,95	R\$ 8.747,25
414	SEDA Nº 1 - AGULHA 3,0CM - 3/8 CIRCULO CAIXA COM 24	50	caixa	R\$ 111,00	R\$ 5.549,75
415	SEDA Nº 2.0 - AGULHA 3,0CM - 3/8 CIRCULO CAIXA COM 24	50	caixa	R\$ 111,84	R\$ 5.592,15
416	SEDA Nº 3.0 - AGULHA 3,0CM - 3/8 CIRCULO CAIXA COM 24	50	caixa	R\$ 113,76	R\$ 5.687,90
417	SEDA Nº 4.0 - AGULHA 3,0CM - 3/8 CIRCULO CAIXA COM 24	50	caixa	R\$ 107,32	R\$ 5.366,15
418	SEDA Nº 5.0 - AGULHA 3,0CM - 3/8 CIRCULO CAIXA COM 24	50	caixa	R\$ 115,35	R\$ 5.767,65
419	SERINGA 10ML SEM AGULHA	60000	unidade	R\$ 0,78	R\$ 46.500,00
420	SERINGA 1ML SEM AGULHA	50000	unidade	R\$ 0,84	R\$ 42.150,00
421	SERINGA 20ML SEM AGULHA	60000	unidade	R\$ 0,87	R\$ 52.200,00
422	SERINGA 3ML S/AGULHA	50000	unidade	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
423	SERINGA 5ML S/AGULHA	50000	unidade	R\$ 0,32	R\$ 15.900,00





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



424	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	40000	unidade	R\$ 0,58	R\$ 23.120,00
425	SOLUÇÃO COM PMHB 0,1% - 350ML	240	frasco	R\$ 158,27	R\$ 37.983,60
426	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	1000	unidade	R\$ 1,20	R\$ 1.203,00
427	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	500	unidade	R\$ 1,40	R\$ 697,50
428	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	950	unidade	R\$ 1,22	R\$ 1.161,85
429	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	500	unidade	R\$ 1,29	R\$ 646,50
430	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	500	unidade	R\$ 1,31	R\$ 657,00
431	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	500	unidade	R\$ 2,15	R\$ 1.072,50
432	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	500	unidade	R\$ 2,46	R\$ 1.231,50
433	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	1000	unidade	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
434	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL Nº10	200	unidade	R\$ 21,24	R\$ 4.248,00
435	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL Nº12	200	unidade	R\$ 26,97	R\$ 5.394,60
436	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL Nº6	200	unidade	R\$ 27,08	R\$ 5.416,60
437	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL Nº8	200	unidade	R\$ 21,79	R\$ 4.358,00
438	SONDA FOLEY N 18 C/10	150	caixa	R\$ 49,60	R\$ 7.440,45
439	SONDA FOLEY Nº 10 CAIXA COM 10 UND	110	caixa	R\$ 68,27	R\$ 7.509,48
440	SONDA FOLEY Nº12 CX C/ 10	110	caixa	R\$ 62,75	R\$ 6.902,28
441	SONDA FOLEY Nº14 CAIXA COM 10 UND	150	caixa	R\$ 49,75	R\$ 7.461,75
442	SONDA FOLEY Nº16 CAIXA COM 10 UND	150	caixa	R\$ 47,88	R\$ 7.181,25
443	SONDA FOLEY Nº20 CAIXA COM 10 UNIDADES	150	caixa	R\$ 62,75	R\$ 9.412,20
444	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	500	unidade	R\$ 1,72	R\$ 859,00
445	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	500	unidade	R\$ 3,21	R\$ 1.602,50
446	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	500	unidade	R\$ 3,37	R\$ 1.686,50
447	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	500	unidade	R\$ 2,23	R\$ 1.116,50
448	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	500	unidade	R\$ 2,17	R\$ 1.084,00
449	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	500	unidade	R\$ 1,89	R\$ 944,00
450	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	500	unidade	R\$ 2,10	R\$ 1.051,50
451	SONDA URETAL Nº 12	5000	unidade	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
452	SONDA URETAL Nº 14	2000	unidade	R\$ 1,76	R\$ 3.516,00
453	SONDA URETRAL N 08	4000	unidade	R\$ 1,37	R\$ 5.480,00
454	SONDA URETRAL Nº 06	500	unidade	R\$ 1,17	R\$ 586,50
455	SONDA URETRAL Nº10	2000	unidade	R\$ 1,21	R\$ 2.416,00
456	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO EX-GG- 1,20X12CM.	50	unidade	R\$ 54,10	R\$ 2.705,15
457	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO G - 86,5X10CM.	50	unidade	R\$ 37,75	R\$ 1.887,40
458	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO GG- 1,02X11,5CM.	50	unidade	R\$ 39,94	R\$ 1.996,90
459	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO M - 63X9CM.	50	unidade	R\$ 34,00	R\$ 1.699,90
460	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO P - 53X8CM.	50	unidade	R\$ 22,69	R\$ 1.134,40
461	TALA DE IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO PP - 30X8 CM	50	unidade	R\$ 18,57	R\$ 928,50
462	TELA INORGANICA POLIPROPILENO 10X10 P/ CIRURGIA DE HERNIA	20	unidade	R\$ 99,35	R\$ 1.987,00
463	TELA INORGANICA POLIPROPILENO 15X15 P/ CIRURGIA DE HERNIA	20	unidade	R\$ 69,60	R\$ 1.392,00
464	TELA INORGANICA POLIPROPILENO 20X20 P/ CIRURGIA DE HERNIA	20	unidade	R\$ 161,29	R\$ 3.225,86
465	TELA INORGANICA POLIPROPILENO 30X30 P/ CIRURGIA DE HERNIA	20	unidade	R\$ 242,46	R\$ 4.849,20
466	TERMOMETRO DIGITAL CLÍNICO.	110	unidade	R\$ 23,00	R\$ 2.529,45
467	TERMÔMETRO DIGITAL P/ GELADEIRA MÁXIMA - MÍNIMA	70	unidade	R\$ 130,02	R\$ 9.101,05
468	TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA	85	unidade	R\$ 72,17	R\$ 6.134,54
469	TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA/RETA 15CM	9	unidade	R\$ 117,52	R\$ 1.057,64
470	TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ROMBA/RETA 15CM	9	unidade	R\$ 114,52	R\$ 1.030,64
471	TESOURA IRIS	40	unidade	R\$ 58,14	R\$ 2.325,40
472	TESOURA LISTER 14CM	6	unidade	R\$ 95,03	R\$ 570,17
473	TESOURA LISTER 17CM	6	unidade	R\$ 103,05	R\$ 618,32





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



474	TESOURA LISTER 19CM	7	unidade	R\$ 127,22	R\$ 890,56
475	TESOURA MAYO STILE CURVA 14CM	10	unidade	R\$ 157,21	R\$ 1.572,10
476	TESOURA MAYO STILE CURVA 17CM	8	unidade	R\$ 164,15	R\$ 1.313,20
477	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14,5 CM	40	unidade	R\$ 93,95	R\$ 3.757,80
478	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	8	unidade	R\$ 204,12	R\$ 1.632,92
479	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	25	unidade	R\$ 199,83	R\$ 4.995,83
480	TESOURA METZEMBAUM CURVA 23CM	4	unidade	R\$ 132,94	R\$ 531,77
481	TESOURA METZEMBAUM CURVA RR 14CM	4	unidade	R\$ 144,06	R\$ 576,22
482	TESOURA METZEMBAUM CURVA RR 18CM	4	unidade	R\$ 170,34	R\$ 681,35
483	TESOURA METZEMBAUM NELSON RR CURVA 14CM	10	unidade	R\$ 232,26	R\$ 2.322,55
484	TESOURA METZEMBAUM RETA 14,5 CM	40	unidade	R\$ 99,58	R\$ 3.983,32
485	TESOURA METZEMBAUM RETA 18CM	25	unidade	R\$ 199,83	R\$ 4.995,83
486	TESOURA METZEMBAUM RETA RR 14CM	4	unidade	R\$ 94,83	R\$ 379,32
487	TESOURA METZEMBAUM RETA RR 18CM	4	unidade	R\$ 170,34	R\$ 681,35
488	TESOURA RETA STANDARD 15CM	10	unidade	R\$ 92,67	R\$ 926,65
489	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO P/ MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - CX C/10	10	caixa	R\$ 122,48	R\$ 1.224,80
490	TESTE INDICADOR QUÍMICO BOWIE-DICK - PACOTE C/ 50 FOLHAS	12	caixa	R\$ 476,45	R\$ 5.717,38
491	TINTURA DE IODO 2% COM 1 LITRO	120	frasco	R\$ 151,49	R\$ 18.178,80
492	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50	2800	caixa	R\$ 40,67	R\$ 113.876,00
493	TORNEIRINHA 3 VIAS	5000	unidade	R\$ 1,35	R\$ 6.725,00
494	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	800	pacote	R\$ 13,28	R\$ 10.620,00
495	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO 2X4MM - ROLO COM 15 METROS	20	rolo	R\$ 281,76	R\$ 5.635,26
496	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO 3X5MM - ROLO COM 15 METROS	20	rolo	R\$ 312,53	R\$ 6.250,60
497	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO 6X10MM - ROLO COM 15 METROS	20	rolo	R\$ 329,76	R\$ 6.595,20
498	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIO 6X12MM - ROLO COM 15 METROS	20	rolo	R\$ 351,56	R\$ 7.031,20
499	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC C/ BALAO Nº 2,0 ESTERIL	50	unidade	R\$ 24,39	R\$ 1.219,50
500	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 3,0 ESTERIL	50	unidade	R\$ 25,63	R\$ 1.281,40
501	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 4,0 ESTERIL	50	unidade	R\$ 16,59	R\$ 829,50
502	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 5,0 ESTERIL	50	unidade	R\$ 16,59	R\$ 829,50
503	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 5,5 ESTERIL	50	unidade	R\$ 25,91	R\$ 1.295,40
504	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 7,0 ESTERIL	50	unidade	R\$ 18,50	R\$ 924,75
505	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 7,5 ESTERIL	50	unidade	R\$ 18,51	R\$ 925,25
506	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 8,0 ESTERIL	50	unidade	R\$ 25,33	R\$ 1.266,65
507	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 9,0 ESTERIL	50	unidade	R\$ 25,36	R\$ 1.268,15
508	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº 9,5 ESTERIL	50	unidade	R\$ 25,36	R\$ 1.268,15
509	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº2,5 ESTERIL	50	unidade	R\$ 24,39	R\$ 1.219,50
510	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº3,5 ESTERIL	50	unidade	R\$ 25,63	R\$ 1.281,40
511	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº4,5 ESTERIL	50	unidade	R\$ 16,59	R\$ 829,50
512	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº6,0 ESTERIL	50	unidade	R\$ 20,18	R\$ 1.008,90
513	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº6,5 ESTERIL	50	unidade	R\$ 18,91	R\$ 945,40
514	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO PVC COM BALAO Nº8,5 ESTERIL	50	unidade	R\$ 25,33	R\$ 1.266,65
515	UMIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO - FRASCO 250ML	95	unidade	R\$ 36,69	R\$ 3.485,08
516	UMIFICADOR PARA OXIGENIO - FRASCO 250ML	130	unidade	R\$ 42,13	R\$ 5.476,64
517	VALVULA DE DOYEN 45X120MM	5	unidade	R\$ 703,04	R\$ 3.515,19
518	VALVULA DE DOYEN 45X60MM	4	unidade	R\$ 497,39	R\$ 1.989,54
519	VALVULA DE DOYEN 45X90CM	4	unidade	R\$ 571,33	R\$ 2.285,30
520	VALVULA DE DOYEN 60X120MM	6	unidade	R\$ 878,13	R\$ 5.268,77
521	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	25	unidade	R\$ 715,90	R\$ 17.897,45
522	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO	45	unidade	R\$ 715,90	R\$ 32.215,41
523	VASELINA LÍQUIDA 1LT	20	frasco	R\$ 72,42	R\$ 1.448,46





524	VASELINA POMADA 30G	100	unidade	R\$ 31,98	R\$ 3.197,80
525	VICRIL Nº 0 - CAIXA COM 36 UNIDADES	40	caixa	R\$ 1.594,23	R\$ 63.769,20
526	VICRIL Nº 1 - CAIXA COM 36 UNIDADES	40	caixa	R\$ 1.566,99	R\$ 62.679,60
527	VICRIL Nº 2.0 - CAIXA COM 36 UNIDADES	40	caixa	R\$ 1.604,83	R\$ 64.193,20
528	VICRIL Nº 3.0 - CAIXA COM 36 UNIDADES	40	caixa	R\$ 1.675,43	R\$ 67.017,12
529	VICRIL Nº 4.0 - CAIXA COM 35 UNIDADES	40	caixa	R\$ 1.660,58	R\$ 66.423,12
530	VICRIL Nº 5.0 - CAIXA COM 36 UNIDADES	40	caixa	R\$ 1.668,59	R\$ 66.743,52

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra sua devida fundamentação no dever constitucional do Estado de assegurar à coletividade o acesso universal, integral e equânime às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, e se reveste de absoluta pertinência à luz do interesse público primário. O fornecimento de Material Técnico Hospitalar e Instrumentos Cirúrgicos constitui-se em elemento nuclear para a manutenção da regularidade, da continuidade e da qualidade assistencial na rede municipal de saúde, sendo inadmissível a interrupção ou a precariedade deste abastecimento. À luz da Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, mostra-se indispensável a adoção de providências que assegurem a eficiência, a eficácia e a economicidade na gestão dos recursos, de forma a atender às demandas crescentes da população com a necessária segurança jurídica e transparência.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de contratação tempestiva e adequada representa grave ameaça à saúde coletiva, uma vez que a indisponibilidade de insumos técnicos e cirúrgicos compromete não apenas a execução de procedimentos de média e alta complexidade, mas também rotinas ambulatoriais e preventivas, que são vitais para o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Tal deficiência impacta diretamente na resolutividade da rede, aumenta a vulnerabilidade da população e gera ônus desproporcional aos cofres públicos, seja por gastos emergenciais, seja pela judicialização da saúde. A contratação ora delineada visa justamente mitigar esses riscos, restabelecendo o equilíbrio operacional do sistema e promovendo a observância ao princípio da continuidade do serviço público, previsto no artigo 11, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

2.3. Assim, revela-se imperiosa a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e padronizado de Material Técnico Hospitalar e Instrumentos Cirúrgicos, de modo a garantir a máxima efetividade na aplicação dos recursos públicos e a excelência na prestação dos serviços de saúde. Tal medida encontra respaldo não apenas na necessidade objetiva da administração, mas sobretudo na concretização dos princípios basilares da Lei nº 14.133/21, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, eficácia, transparência e sustentabilidade. Em última análise, a contratação configura solução estratégica para assegurar que a população de Ulianópolis-PA seja atendida com qualidade, dignidade e segurança, reafirmando o compromisso da gestão pública com a promoção do bem-estar social e a tutela do direito fundamental à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A solução ora delineada compreende, em sua essência, a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Técnico Hospitalar e Instrumentos Cirúrgicos,



concebida de forma holística e abrangente, considerando todo o ciclo de vida do objeto — desde a aquisição, entrega e recebimento, até a utilização, manutenção preventiva e substituição dos itens inservíveis. A proposta abarca um conjunto de componentes essenciais, integrados de maneira a garantir a máxima eficiência operacional e a plena compatibilidade com os protocolos assistenciais do Sistema Único de Saúde, assegurando que cada item fornecido atenda rigorosamente aos padrões técnicos e sanitários vigentes.

3.2. No âmbito da especificação do objeto, prevê-se a disponibilização de materiais e instrumentos de elevada qualidade, durabilidade e rastreabilidade, devidamente certificados por órgãos competentes, a fim de assegurar confiabilidade, precisão e segurança no uso clínico e cirúrgico. Tais componentes deverão integrar-se de forma orgânica aos serviços já prestados pelas unidades de saúde municipais, promovendo a otimização das rotinas médicas, a padronização de procedimentos e a redução de falhas operacionais. Ademais, impõe-se como exigência inafastável a observância das normas técnicas de biossegurança, esterilização e acondicionamento, bem como o fornecimento de insumos devidamente embalados e identificados, de modo a viabilizar o controle de estoque, a logística interna e a rastreabilidade durante todo o ciclo de utilização.

3.3. Do ponto de vista funcional e operacional, a solução deve garantir não apenas a entrega dos insumos em conformidade com prazos e quantidades previamente estabelecidos, mas também a prestação de suporte técnico, assistência e, quando aplicável, manutenção corretiva ou substituição imediata de produtos que apresentem irregularidades. Requer-se ainda que a contratada mantenha canais de comunicação ágeis e eficazes com a Administração, permitindo pronta resposta em casos de necessidade emergencial, em consonância com o princípio da continuidade do serviço público. Em síntese, a solução proposta configura um arranjo estratégico que transcende a mera aquisição de bens, constituindo-se em verdadeira engrenagem de suporte à rede municipal de saúde, apta a assegurar eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A contratação deverá observar, de forma inequívoca, os princípios da responsabilidade socioambiental, em consonância com o artigo 25, inciso V, da Lei nº 14.133/21, priorizando a aquisição de materiais técnicos hospitalares e instrumentos cirúrgicos que atendam a critérios de durabilidade, reciclabilidade e baixo impacto ambiental. Serão privilegiados insumos que utilizem embalagens recicláveis ou retornáveis, bem como fornecedores que adotem práticas de logística reversa e gestão ambiental certificada, garantindo, assim, a minimização de resíduos e a mitigação de impactos ambientais negativos durante todo o ciclo de vida do objeto.

4.2. Indicação de Marcas ou Modelos:

4.2.1. A indicação de marcas ou modelos específicos somente será admitida em caráter excepcional, desde que devidamente justificada pela Administração Pública, nos termos do artigo 42, §4º, da Lei nº 14.133/21, quando necessária para padronização ou quando a definição técnica for indispensável para a garantia da compatibilidade e do pleno funcionamento dos materiais hospitalares e instrumentos cirúrgicos. Em tais casos, a escolha deverá estar fundamentada em critérios técnicos objetivos e acompanhada de parecer motivado, resguardando-se os princípios da impessoalidade, isonomia e competitividade.



4.3. Da Vedação da Contratação de Marcas ou Produtos:

4.3.1. Conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, é vedada a restrição indevida da competitividade mediante a indicação arbitrária de marcas ou produtos, salvo nas hipóteses legalmente justificáveis. A Administração exigirá, em todos os casos, que os fornecedores apresentem produtos que atendam às especificações técnicas do edital, resguardando a ampla participação de licitantes e garantindo a economicidade e a eficiência da contratação, em estrita observância ao princípio da isonomia.

4.4. Da Exigência da Amostra:

4.4.1. Poderá ser demandada a apresentação de amostras representativas dos materiais e instrumentos ofertados, como requisito de habilitação ou julgamento, a fim de verificar a conformidade técnica, a qualidade e a adequação às especificações do objeto licitado. Tal exigência visa assegurar que os produtos fornecidos atendam rigorosamente aos padrões de desempenho e segurança exigidos, constituindo-se em ferramenta preventiva de irregularidades e falhas na execução contratual.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. A subcontratação será admitida apenas em caráter excepcional e limitado, desde que previamente autorizada pela Administração, em conformidade com o artigo 121 da Lei nº 14.133/21, não podendo desfigurar a natureza do objeto contratado nem transferir a integralidade da execução a terceiros. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela fiel execução do contrato, respondendo solidariamente por eventuais falhas ou descumprimentos praticados por seus subcontratados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A execução contratual se dará por meio de entregas parceladas, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais técnicos hospitalares e instrumentos cirúrgicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição formal, no endereço Av. Paraíba, nº 442, Bairro Caminho das Árvores, em conformidade com as normas da ANVISA e as exigências sanitárias vigentes.

5.2. A execução dar-se-á de maneira direta pela contratada, sob a fiscalização permanente da Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos, a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência, bem como a aplicação de sanções em caso de inadimplemento. Nesse contexto, o contrato reger-se-á pelos princípios da continuidade do serviço público, da rastreabilidade dos atos administrativos e da supremacia do interesse público, garantindo que o objeto contratado se traduza em efetiva melhoria na prestação dos serviços de saúde à população, em harmonia com os valores constitucionais e os objetivos da gestão pública moderna.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O modelo de gestão do contrato pautar-se-á nos princípios da eficiência, da transparência e da responsabilidade administrativa, previstos na Lei nº 14.133/21, estabelecendo mecanismos de acompanhamento e fiscalização contínuos por parte da Administração, com designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis por monitorar a conformidade técnica, a qualidade dos materiais fornecidos, o cumprimento dos prazos e a observância das cláusulas pactuadas. Tal gestão abrangerá o registro





sistemático das ocorrências, a aplicação de indicadores de desempenho e a adoção de medidas corretivas imediatas quando necessárias, garantindo, assim, a plena execução do objeto, a mitigação de riscos e a salvaguarda do interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e supremacia do interesse coletivo.

6.2. Relatórios mensais poderão ser solicitados, contendo registro dos eventos realizados, data, local, tipo de serviço prestado e ocorrências relevantes. Eventuais irregularidades serão formalizadas em relatório próprio, com possibilidade de aplicação de sanções conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Preposto:

6.8.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.1.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de execução do contrato. 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Fiscalização:

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. Fiscalização Técnica:

6.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores



resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. Fiscalização Administrativa:

6.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.13. Gestor do Contrato:

6.13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.1.4. Multa:

7.2.4.1. 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total do objeto, a depender da abrangência do inadimplemento (parcial ou total);

7.2.4.2. 2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 30 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a inexecução parcial do objeto;

7.2.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.2.4.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14. As notificações objeto do presente caput serão efetuadas e encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

7.15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.15.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento.

7.15.2. Entregar e executar os objetos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, das especificações do objeto;

7.15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com a legislação vigente;

7.15.4. Garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado no contrato;

7.15.5. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, exigidas pela legislação social e trabalhista em vigor;

7.15.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;





- 7.15.7.** Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência;
- 7.15.8.** Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- 7.15.9.** Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;
- 7.15.10.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 7.15.11.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante e execução do objeto;
- 7.15.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- 7.15.13.** Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.15.14.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ulianópolis, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.
- 7.15.15.** Não poderá também veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

7.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.16.1.** Indicar servidor ou comissão de servidores para recebimento do objeto.
- 7.16.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 7.16.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.16.4.** Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- 7.16.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. RECEBIMENTO:

- 8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação





da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. LIQUIDAÇÃO:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;





8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.11. FORMA DE PAGAMENTO:

8.11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado





à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. CESSÃO DE PAGAMENTO:

8.12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.12.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.12.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.13.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.13.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.13.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

9.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

9.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9.3.1.1.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

9.3.1.1.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual





descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro do TCE/PA de impedimentos de licitar (<https://crcap.tce.pa.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever de o fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade





identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.14.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal





relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.16.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.16.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.16.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.16.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.16.2.5. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.16.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.16.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

9.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.17.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.17.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.17.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



9.17.4.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos, conforme item.

9.17.4.2. Do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.;

9.17.4.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.17.4.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.17.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.17.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.17.4.7. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17.4.8. Prova de atendimento aos requisitos de Autorização Especial para a prestação do serviço, previstos na lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em estrita observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, tomando por base contratações pretéritas análogas, de modo a garantir a fidedignidade dos valores apurados e a compatibilidade com a realidade mercadológica vigente. Tal procedimento assegura à Administração Pública a adoção do critério da economicidade, evitando sobrepreço e superfaturamento, bem como propiciando maior previsibilidade orçamentária e eficiência na alocação dos recursos públicos. Assim, a estimativa de valor constitui-se em instrumento técnico-legal imprescindível para a adequada instrução processual e para a celebração de contrato equilibrado, justo e vantajoso, em consonância com os princípios da legalidade, da transparência e da supremacia do interesse público.

10.2. Conforme dados disponíveis no sistema ASPEC e setor de compras, os contratos celebrados nos últimos exercícios apresentam os seguintes valores:

INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	
Anos	Valor Contratado (R\$)
2021	R\$ 902.752,43
2022	R\$ 74.557,26
2023	R\$ 260.130,82
Valor médio estimado: R\$ 902.752,53+ R\$ 74.557,26+ 260.130,82 = R\$ 1.237.440,51/3 = R\$ 412.480,17	

MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR	
Anos	Valor Contratado (R\$)
2021	R\$ 902.752,43
2022	R\$ 1.988.518,93



2023

R\$ 1.221.144,33

Valor médio estimado: R\$ 902.752,43+ R\$ 1.988.518,93 + 1.221.144,33 = R\$ 4.112.385,69/3 = R\$ 1.370.795,23.

Valor médio estimado: R\$ 902.752,43+ R\$ 1.988.518,93 + 1.221.144,33 = R\$ 4.112.385,69/3 = R\$ 1.370.795,23

10.3. Assim, estima-se o valor da contratação em **R\$ 1.783.275,40 (Um milhão setecentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, podendo haver variação conforme a demanda e os preços de mercado vigentes à época da contratação. Tal estimativa serve de base para a fase de planejamento da contratação conforme determina a lei nº 14.133/21.

10.4. O valor estimado é a somatória da tabela de Instrumentos Cirúrgicos e Material Técnico Hospitalar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As informações contidas nesse Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.





ANEXO II - MINUTA
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Paraíba, nº 442, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, representado pelo Sr. **MÁRIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 835.165.902-97, e, do outro lado, do outro lado, , do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, CEP: _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na presente minuta e futuro contrato.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- d) Demais documentos necessários;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste pregão presencial tem amparo legal, integralmente, na lei federal nº 14.133/2021, art. 28 e nas suas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.





CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A execução contratual se dará por meio de entregas parceladas, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais técnicos hospitalares e instrumentos cirúrgicos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da requisição formal, no endereço Av. Paraíba, nº 442, Bairro Caminho das Árvores, em conformidade com as normas da ANVISA e as exigências sanitárias vigentes.

4.2. A execução dar-se-á de maneira direta pela contratada, sob a fiscalização permanente da Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos produtos fornecidos, a observância dos princípios da economicidade, da eficiência e da transparência, bem como a aplicação de sanções em caso de inadimplemento. Nesse contexto, o contrato reger-se-á pelos princípios da continuidade do serviço público, da rastreabilidade dos atos administrativos e da supremacia do interesse público, garantindo que o objeto contratado se traduza em efetiva melhoria na prestação dos serviços de saúde à população, em harmonia com os valores constitucionais e os objetivos da gestão pública moderna.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses (máximo de 05 anos) contados dos (as) a partir da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento.

6.2. Entregar e executar os objetos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e, das especificações do objeto;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com a legislação vigente;

6.4. Garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado no contrato;

6.5. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, exigidas pela legislação social e trabalhista em vigor;

6.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;

6.7. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência;

6.8. Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

6.9. Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;

6.10. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

6.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante e execução do objeto;

6.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;





6.13. Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.14. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ulianópolis, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Indicar servidor ou comissão de servidores para recebimento do objeto.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.1, 12.1.2., 12.1.3, e 12.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima, bem como nas alíneas 12.1.2., 12.1.3, e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa:

12.3.1. 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total do objeto, a depender da abrangência do inadimplemento (parcial ou total);

12.3.2. 2% (dois por cento) ao dia, calculado sobre o valor referente ao respectivo item, no caso de atraso para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência a 30 dias. Após este prazo o atraso poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a inexecução parcial do objeto;

12.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

12.3.4. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. As notificações objeto do presente caput serão efetuadas e encaminhadas por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O futuro contrato será publicado no PNCP, no mural de avisos e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, portal de licitações do TCM/PA e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, ___/___/202__.

Representante legal do contratante

Representante legal do contratado

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____-_____, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº ____/2025 - FMS, perante a Pregoeira, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma) → _____
(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-__
Rep. Legal - _____
CPF/MF: ____-____-__

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2025 - FMS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-__
Rep. Legal - _____
CPF/MF: ____-____-__



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR, CONFORME ARTIGO 68, INCISO VI C/C ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: _____._____/_____-__
Rep. Legal - _____
CPF/MF: _____._____-__

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME A LEI 14.133/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____._____-__, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- I - Não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Ulianópolis/PA;
- III - Não foi apenada pelo Município de Ulianópolis/PA com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- IV - Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: _____._____/_____-__
Rep. Legal - _____
CPF/MF: _____._____-__





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, DECLARA que LEU o Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2025 - FMS e ACEITA cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato Administrativo, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no Anexo III deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF sob o nº ____-____-____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.





(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)

CNPJ/MF: ____-____/____-__

Rep. Legal ou Contador – _____

CPF/MF: ____-____-__ ou CRC nº ____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 - FMS

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF nº sediada, [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRAL CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, senhor _____, portador do CPF nº _____, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura





ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À [Nome do órgão ou entidade promotora da licitação]

Ref.: [Número e objeto da licitação]

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário ou de dirigentes pessoas que mantenham vínculo direto ou indireto com a Administração Pública, seja na esfera federal, estadual ou municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Declara ainda estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos competentes, e que a falsidade desta declaração implicará nas sanções previstas em lei, inclusive a inabilitação da empresa no certame.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

[Local], [Data].
[Nome do representante legal]
[Cargo]
[CPF]
[Assinatura]

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

- 1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

